DECRETO N° 1.514
de 14 de maio de 2010

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 216.250,00 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n° 1.347, de 2 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 216.250,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e cinqüenta reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020406	MERENDA ESCOLAR		
	168 - 12.306.0061.2014.0008	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
020909	TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS		
	320 - 26.782.0004.1000.0014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT . PERMANENTE	146.250,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
020910	AGUA E ESGOTO		
	336 - 17.512.0078.2024.0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	336 - 17.512.0078.2024 0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso II, Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de maio de 2010.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral